

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

CONSULTA PRÉVIA

**EMPREITADA DE “Beneficiação e Reparação das Redes Elétricas
do Concelho - São Marcos do Campo e Campinho”**

CONVITE

PROC.º 5 EOP-CPV/AOP-18

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

CONSULTA PRÉVIA

(Regime Geral)

CONVITE

Proc.º 5 EOP-CPV/AOP-18

Convite para apresentação de proposta nos termos previstos no nº 1 do artigo 114.º e no artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, para a empreitada de: *“Beneficiação e Reparação das Redes Elétricas do Concelho - São Marcos do Campo e Campinho”*.

1 - Local da empreitada: São Marcos do Campo e Campinho

2 - Prazo de execução: 30 dias.

3 - Condições de pagamento: Nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos o pagamento será entre 30 a 60 dias após a receção da fatura ou documento equivalente.

4 - Convite à apresentação de proposta, que indica:

a) A entidade adjudicante:

A entidade pública contratante é o Município de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, 7200- 370 Reguengos de Monsaraz, telefone 266 508 040 / 266 508 054, de telefax n.º 266 508 059 e com o seguinte horário de funcionamento: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h e com o e-mail: aop.obras@cm-reguengos-monsaraz.pt (Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projetos).

b) O órgão que tomou a decisão de contratar e, no caso de esta ter sido tomada no uso de delegação ou subdelegação de competência, a qualidade em que aquele decidiu, com menção das decisões de delegação ou subdelegação e do local da

**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

respetiva publicação:

Conforme Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal nº 05/GP/AOP/18 de 29 de maio de 2018.

c) O fundamento da escolha da consulta prévia:

Nos termos previstos na alínea c), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

d) Os documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, se for o caso:

Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros

e) Os documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

f) O prazo para apresentação da proposta:

Até às 17 horas do dia 3 de julho de 2018.

g) Modo de apresentação das propostas:

Os documentos que constituem a proposta são apresentados através de meio de transmissão eletrónica de dados, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, através do e-mail: concurso.obras@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei a força probatória de documento particular assinado, sob pena de exclusão da

**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

proposta nos termos do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos. Sempre que a proposta seja assinada por um procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

h) Documentos da proposta:

1 - Nos termos do disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos a proposta, é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar;
- b) Proposta conforme modelo constante do anexo A ao presente convite, do qual faz parte integrante;
- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas na proposta de execução;
- e) Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamentos;
- f) Plano de pagamentos;
- g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

2 - Preço total em euros, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

3 - Preços unitários, discriminados sem IVA de acordo com as quantidades a fornecerem.

i) A abertura das propostas:

A abertura das propostas realizar-se-á pelas 10 horas do dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas.

5 - Órgão Competente para prestar esclarecimentos ou erros e omissões:

**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

Os esclarecimentos ou erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.

Esses pedidos devem ser solicitados pelos interessados através do e-mail concurso.obras@cm-reguengos-monsaraz.pt, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos ou erros e omissões devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Apenas são considerados válidos os esclarecimentos ou erros e omissões prestados pelo júri, nos termos mencionados no número anterior.

6 - O modo de prestação da caução ou os termos em que não seja exigida essa prestação de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos:

Não é exigida apresentação de caução. No entanto, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos proceder-se-á à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

7 - Negociação:

O presente procedimento não será sujeito a negociação.

8 - O critério de adjudicação e os eventuais fatores e subfatores:

a) A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:

- K1 - Preço – 70%
- K2 - Valia técnica – 30%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\bullet K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$$

**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

K1 - Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 - Preço (70%)

K1.1 - Preço Global (90%);

K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 70.

K1.1 - Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$N_c = 100 - \left[\left(\frac{P_a}{P_b} \right) \times 100 \right]$$

Em que:

Nc - Nota do valor da proposta em análise;

Pa - Valor da proposta em análise;

Pb - Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 20% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left(\frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto	Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos.	4

K2 - Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 - Programa de Trabalhos; K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 - Plano de Pagamentos.

**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 - Plano de Trabalhos, K2.1.2 - Plano de mão de obra e K2.1.3 - Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 - Valia Técnica - (30%)

K2.1 - Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 - Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 - Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 - Plano de Equipamento (25%)

K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 - Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,3$$

Resultando um valor entre 7,5 e 30.

K2.1 - Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 - Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 - Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 - Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
	Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4
K2.1.2 Plano de mão-de-obra	Identifica a carga mensal de homens.	1
	Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada actividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4
K2.1.3 Plano de equipamento	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

K 2.2 - Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

K2.2 - Memó	Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades,	2

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

	<p>incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</p>	
	<p>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</p>	3
	<p>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</p>	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da memória descritiva e justificativa da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left(\frac{a_1}{4} \times 100 \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 - Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

K2.3 - Plano de Pagamentos (a ₂)	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação do plano de pagamentos da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

b) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 6 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos estabelece-se como critério de desempate, o da proposta cujo fator da “Valia Técnica” obtenha maior ponderação.

9 - Contrato:

O contrato será redigido a escrito, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e com observância dos procedimentos referidos nos artigos subsequentes (94.º a 106.º) dos mesmos diplomas.

10 - Documentos de Habilitação:

**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário deverá previamente à celebração do contrato apresentar:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento comprovativo conforme disposto na alínea b) do nº1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Documento comprovativo conforme o disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Documento comprovativo conforme o disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- e) Documento comprovativo conforme o disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Cópia da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e de Construção, I.P. (IMPIC), nos termos conjugados no nº 2 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 3º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, que comprove a detenção das autorizações seguintes:
 - i) 1ª Subcategoria da 4ª Categoria em classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii) 9ª Subcategoria da 4ª Categoria da Classe correspondente;

11 - Prazo de manutenção das propostas:

Nos termos do disposto no artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a sua entrega.

12 - Preço base:

O preço base do procedimento é de € 48.303,50 € (quarenta e oito mil trezentos e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, se este for legalmente devido.

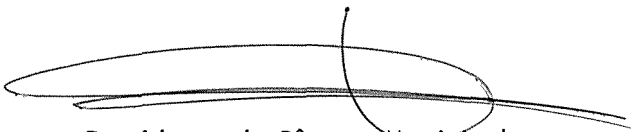
**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

13 - Legislação aplicável:

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

Reguengos de Monsaraz, maio de 2018

José Gabriel Paixão Calixto



Presidente da Câmara Municipal

**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

ANEXO A

MODELO DA PROPOSTA

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ... (designação da empreitada), a que se refere o (anúncio ou convite) datado de ..., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Á quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução o seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

(Assinatura)

